



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000

LEI MUNICIPAL 2.541/2015

Súmula: Denomina de "Rodovia Municipal Gaspar Bugno" estrada da zona rural de Clevelândia.

A Câmara de Vereadores, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rodovia Municipal Gaspar Bugno" trecho de 16 quilômetros de estrada da zona rural deste Município, partindo da Rodovia PR280, passando pelas proximidades da Comunidade Rural São Luiz seguindo até a ponte do rio Chopim – divisa com o município de Honório Serpa.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei nº005/2015-L de autoria do Vereador Ramão Honório Serpa Marques

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2015.

ALVARO FELIPE VALERIO
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

Publicado Edição Nº 6480. Pág. 63
Em 02/10/2015 Jornal: *Diário do Sudoeste*